I. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão: Secretaria de educação	
Setor requisitante: Secretaria de educação	
E-mail: educacao@ituporanga.sc.gov.br	Telefone: (47) 99137-3933

1. Objeto: Aquisição de caixas de sabonete para integrar a caixa com uma mini planta que será entregue aos diretores das unidades de ensino e equipe de gestão da Secretaria de Educação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os diretores das unidades de ensino e a equipe de gestão da Secretaria de Educação desempenham um papel fundamental na condução das atividades pedagógicas e administrativas, sendo essenciais para a promoção de um ensino de qualidade e o bom funcionamento das escolas;

Considerando que o reconhecimento e a valorização dos servidores da educação são princípios fundamentais para fortalecer a motivação, o engajamento e o sentimento de pertencimento à instituição, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar;

Considerando que a entrega de um kit contendo mini plantas tem como objetivo simbolizar um gesto de apreço e gratidão pelo empenho desses profissionais, demonstrando o reconhecimento da administração pública pelo trabalho desempenhado;

Considerando que a inclusão de caixas de sabonete no kit amplia a simbologia do reconhecimento, proporcionando um presente mais completo e significativo, reforçando o cuidado, o bem-estar e o apreço pelos servidores homenageados;

Considerando que essa iniciativa busca, além de homenagear os servidores, fortalecer o vínculo institucional, incentivar a continuidade do trabalho de excelência e reforçar a importância de cada gestor e profissional da educação no desenvolvimento de uma rede de ensino qualificada e eficiente;

Por isso justifica-se a aquisição das caixas de sabonete para integrar o kit que será entregue aos diretores das unidades de ensino e à equipe de gestão da Secretaria de Educação, reafirmando a importância de cada profissional na construção de uma educação de excelência.

2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A contratação pretendida tem por fundamento o valor a ser contratado, assentado nos termos da Lei 14.133/2021, no art. 75, II, ao qual dispõe:

- Art. 75. É dispensável a licitação:
- (...);
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- Decreto n°0046 de 08 de Maio de 2023

Desta forma, considerando que a dispensa de licitação pode ser utilizada em razão do valor mediante condições padronizadas, este é o procedimento mais adequado.

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

Para a contratação de que se trata não foram elaborados estudo técnico preliminar nem análise de riscos.

Além disso, o inciso I, do Art. 72 da Lei 14.233/2021, expressa que são possíveis a "não apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência nas contratações diretas:

> "Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> 1 - documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Pela simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar-se de entrega única, com local e data indicados no Documento de Formalização de Demanda, optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Diante da pouca singularidade e pouca especificidade do objeto de contratação, considerando tratar-se de contratação por dispensa de licitação, e em conformidade com o Art. 23, § 1, da lei 14.133/2021:

> Art. 23, §1, da lei 14.133/2021: "I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);";

Decreto Municipal n° 125/2022, que dispõem, respectivamente, que:

> “I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
> “(...);”
> “IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”

Foi realizada uma pesquisa de preços por meio do Portal Nacional de Compras, contudo, não foram encontrados itens semelhantes aos que se pretende adquirir.

Diante disso, visando obter uma referência de valores praticados no mercado, foi conduzida uma pesquisa direta junto a, no mínimo, três fornecedores estabelecidos no município, a saber:

1. Mariana Martini Cosméticos LTDA
2. Janice T. Schuhmacher Kurtz LTDA
3. Cheiro da Terra

Os orçamentos foram coletados diretamente junto aos fornecedores locais que demonstraram interesse em fornecer produtos para a administração pública municipal, garantindo assim maior transparência e competitividade no processo de aquisição.

2.4 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor justifica-se com base nos orçamentos apresentados. O fornecedor Cheiro da Terra ofertou o melhor preço (R$ 754,00) para os itens que a administração deseja adquirir. No entanto, informou que não terá os itens disponíveis para pronta entrega até a data necessária (13/03/2025).

Diante disso, foi realizado contato com o segundo fornecedor classificado (Mariana Martini Cosméticos LTDA – R$ 806,00), que confirmou a disponibilidade dos itens para entrega dentro do prazo estabelecido.

Ademais, o preço ofertado pelo fornecedor encontra-se dentro dos valores praticados no mercado.

2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

> Art. 62 da lei n°14.1333/2021: A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
>
> I - jurídica;
>
> II - técnica;
>
> III - fiscal, social e trabalhista;
>
> IV - econômico-financeira.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Lei 14.133/2021 apresenta em seu.

> "Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> I - dispensa de licitação em razão de valor;"

Considerando o objeto a ser contratado, bem como a forma de pagamento que será efetuada em parcela única, a Administração Pública optou por não utilizar o instrumento de contrato e sim a emissão de nota de empenho.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

Deverá ser respeitado o que prevê a Lei n° 14.133/2021, nos artigos 115 a 123, além das demais legislações que tratem de

licitações.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

Item	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	26	UN		R$31,00	R$806,00
PRODUTO: CAIXA DE SABONETE COM 5 UNIDADES DE 90G					
				Total Lote:	***806,00***
					R$806,00

4. GRAU DE PRIORIDADE: Altíssimo

5. ESTIMATIVA DO VALOR: R$ 806,00

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 01 (um) dia após o envio da ordem de compra.

8. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA: Não

9. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Carlos Alexandre Franco

10. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Aline Petry Neuhaus

11. PRAZO DO CONTRATO: 02 (dois) Meses

12. DOTAÇÃO: 169

CARLOS ALEXANDRE FRANCO:89513045900

Assinado digitalmente por CARLOS ALEXANDRE FRANCO:89513045900
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32078931000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=CARLOS ALEXANDRE FRANCO:89513045900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.13 08:40:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

Carlos Alexandre Franco
Secretário da Educação

Ituporanga, 12 de março de 2024